



Serviço de Ação Social Escolar 2017/2018

REGULAMENTO DA BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES

Introdução

A legislação relativa à Ação Social Escolar, nomeadamente o Despacho nº 11886-A/2012 de 6 de setembro, atualizado pelo Desp.8452-A/2015, artº9º e 10º prevê o apoio socioeconómico para aquisição de manuais escolares. O apoio a conceder ao aluno para manuais escolares, no âmbito da ação social escolar é sempre feito a título de empréstimo. O empréstimo de manuais escolares consiste na sua disponibilização aos alunos, a título devolutivo, relativamente aos quais se aplique qualquer dos escalões A ou B dos Auxílios Económicos. Não estão abrangidos por estas disposições os cadernos de atividades ou outros recursos pedagógicos também atribuídos aos alunos no âmbito deste apoio. Os manuais cedidos pela Ação Social Escolar fazem parte da Bolsa de Manuais da Escola.

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento define as regras e procedimentos a adotar no processo de empréstimo e devolução de manuais escolares da Bolsa, bem como os direitos e deveres dos seus intervenientes.

Artigo 2º Bolsa de Manuais

Os manuais cedidos pela Ação Social Escolar constituem uma bolsa da qual fazem parte os manuais devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram através do agrupamento. A Bolsa de Manuais é constituída por manuais escolares: a) Adquiridos com verbas disponibilizadas especificamente para esse efeito. b) Adquiridos com verbas próprias do agrupamento; c) Doados ao agrupamento, designadamente por outros alunos, ou por intercâmbio entre escolas; d) Devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram, no âmbito da Ação Social Escolar, e que se encontrem em estado de conservação adequado à sua reutilização.



Serviço de Ação Social Escolar 2017/2018

Artigo 3.º Intervenientes

São intervenientes no processo de empréstimo e devolução dos manuais da Bolsa: a) Os alunos beneficiários de Escalão A ou B; b) Os encarregados de educação dos alunos referidos na alínea anterior.

Artigo 4º Deveres do agrupamento

Ao agrupamento compete: 1. Publicitar os manuais escolares adotados pelo Agrupamento e o respetivo período legal de adoção; 2. Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste regulamento, bem como apoiar as famílias nesse processo; 3. Manter registos atualizados dos manuais escolares que integrem a Bolsa e dos respetivos beneficiários.

Artigo 5.º Deveres do Aluno e do Encarregado de Educação

Ao aluno e encarregado de educação compete: 1. Colaborar com a Escola no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor; 2. Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio; 3. Proceder à encadernação dos manuais objeto de empréstimo, ou, caso verifiquem essa necessidade, substituir a existente, utilizando para o efeito plástico incolor não autocolante; 4. Afixar na contracapa do manual, no material de encadernação, um autocolante com a identificação pessoal do aluno, bem como o ano letivo em que o manual lhe foi atribuído; 5. Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo (de acordo com o estipulado no ponto 2 do artigo 9º do presente regulamento).

Artigo 6.º Periodicidade

1. O empréstimo dos manuais escolares tem a duração correspondente a um ciclo de estudos – dois anos no 2.º ciclo e três anos no 3.º ciclo e secundário. 2. Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário no ensino básico, mantém -se o direito



Serviço de Ação Social Escolar 2017/2018

a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo até à respetiva conclusão.

Artigo 7.º Empréstimo

O processo de empréstimo inicia-se com a afixação das listagens dos alunos a quem foram atribuídos auxílios económicos de acordo com os respetivos escalões. 2. A cedência dos manuais é efetuada pelos Serviços Administrativos mediante a assinatura de um termo de responsabilidade por parte do aluno e do encarregado de educação. 3. A assinatura do termo de responsabilidade pressupõe o conhecimento, por parte do beneficiário e respetivo encarregado de educação, do presente regulamento e a sua total aceitação. 4. A cedência dos manuais ocorre durante as primeiras semanas de setembro, salvo aqueles que se encontrem em rotura de stock, sendo entregues logo que disponibilizados pelas editoras.

Artigo 8.º Devolução

1 - A devolução à escola ou agrupamento dos manuais escolares postos à disposição do aluno ou cuja aquisição foi comparticipada pela ação social escolar ocorre no final do ciclo de estudos, relativamente a todos os manuais escolares correspondentes aos anos de escolaridade do ciclo em que o aluno beneficiou do apoio.

2 - O dever de restituição a que se refere o presente artigo recai sobre o encarregado de educação ou no aluno, quando maior, e ocorre nos oito dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do ano e ciclo de escolaridade frequentado pelo aluno, (só sendo exigível àqueles que concluíram os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e o ensino secundário,) relativamente aos manuais escolares cujo nível de atualização possibilite a respetiva reutilização, na mesma ou em qualquer outra escola ou agrupamento.

3 - Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário no ensino básico ou a não aprovação em disciplinas do ensino secundário, mantém -se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.

Mais se informa que a devolução será feita na secretaria da escola até **8 dias úteis** subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação – Despacho 11886-A/2012

Artigo 9.º Sanções

A não restituição dos manuais escolares nos termos dos números anteriores, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, implicam a impossibilidade de novo empréstimo no ano letivo seguinte. 2. Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando: a) Não apresenta a totalidade das páginas; b) As páginas apresentem rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial ou integral; c) Não apresenta capa ou esta apresente rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos.

Artigo 10.º Normas Complementares

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto neste Regulamento, são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes no Regulamento Interno de Agrupamento.
2. Cabe à Direção decidir sobre todas as questões levantadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento.

Artigo 11.º

No caso de já não haver manuais escolares disponíveis, no todo ou em parte, para entrega gratuita, deverão os encarregados de educação adquirir os manuais em falta numa papelaria / livraria à sua escolha, para posterior reembolso pelos serviços administrativos do Agrupamento.

Acrescente-se que o reembolso a atribuir terá em conta o valor de "capa" dos livros já disponibilizados gratuitamente pelo Agrupamento (**exemplo:** se a um aluno for atribuído um auxílio económico de 40,00€ para manuais escolares e se o encarregado de educação já recebeu gratuitamente um manual escolar com o



Serviço de Ação Social Escolar 2017/2018

valor de "capa" de 20,00€, o valor do auxílio económico a atribuir será efetivamente de **20,00€**).

Vila Nova de Poiares, 18 de Maio de 2017

A Direção do Agrupamento